



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 10 DE JULHO DE 2023

Nº 0499

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 1.162/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE SÃO REMUNERADOS COM VALOR EQUIVALENTE AO SALÁRIO-MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE que ganham valor equivalente ao montante do salário mínimo vigente entre 1º de janeiro de 2023 e 30 de abril de 2023, qual seja, R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º. O reajuste será de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE que ganham valor equivalente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme planilha expressa no ANEXO I que integra a presente Lei.

Art. 3º. O reajuste concedido terá como data base o mês de maio de 2023 e efeito retroativo a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 10 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA PÁGINA 2



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO
Secretária Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças

JOÃO PAULO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Turístico

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde

MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura,
Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desportos,
Lazer e Juventude

ANA KATARINA DE SALES FARIAS
Controladora Geral do Município

CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA
Ouvidora Geral do Município

JOÃO COSTA LIMA FILHO
Superintendente do Instituto Municipal
do Meio Ambiente do Município

JANE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Proteção
Social e Direitos Humanos

REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES
Coordenadora Geral da Central Única
de Licitações, Compras e Serviços

LILIANA CASTOR FARIAS
Secretária Municipal De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS**

SEPLAG

**COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO**

**CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO LUCIANO LOBO**
RUA PROFESSORA ERNESTINA
CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000

LEI N.º 1.163/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO
DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.164.2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DENOMINA DE VICTOR THEODORO SOUSA LIBERATO, MARIA EPONINA MARTINS ALVES E ALBERTINA XAVIER DO VALE AS RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADAS NO BAIRRO RAIMUNDO MESQUITA SOBRINHO E NO BAIRRO DR. AFONSO WALTER MAGALHÃES PINTO, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **VICTOR THEODORO SOUSA LIBERATO** a Rua sem denominação oficial, iniciando na Rua São João de Deus e se encerrando no açude do senhor Antônio Luzardo Lobo Mesquita, no Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho, Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Quitéria/CE, conforme imagens no Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica denominada de **MARIA EPONINA MARTINS ALVES** a rua sem denominação oficial, iniciando na Rua Luís Sales da Silva e se encerrando no imóvel do Senhor Raimundo Ramos, no bairro Dr. Afonso Walter Magalhães Pinto, Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Quitéria/CE, conforme imagens no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica denominada de **ALBERTINA XAVIER DO VALE** a Rua sem denominação oficial, iniciando na Rua Otávio Terceiro de Farias e se encerrando no Riacho da Expedição, no bairro Dr. Afonso Walter Magalhães Pinto, Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Quitéria/CE, conforme imagens no Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º1.165.2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – SQ RECICLANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – SQ RECICLANDO, Associação Privada sem fins lucrativos com sede na Avenida Gilberto Mesquita Martins, s/n, Bairro Botafogo, Santa Quitéria/CE, CEP 62.280-000, inscrito no CNPJ nº 45.229.199/0001-62, e que exerce atividades em prol de munícipes de Santa Quitéria/CE, cujos objetivos são atividades de defesa de direitos sociais, bem como a ação solidária entre seus associados referentes à coleta, armazenamento, processamento e comercialização de produtos e materiais reaproveitáveis, conforme seu Estatuto Social.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade substitua os seus fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.166.2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM, Associação Privada sem fins lucrativos com sede na Fazenda Caridade, km 193, BR 222, Distrito do Caracará, Município de Sobral/CE, inscrito no CNPJ nº 08.304.385/0001-92, e que exerce atividades em prol de munícipes de Santa Quitéria/CE, cujos objetivos são defesa de direitos sociais, promoção de cultura e arte, acolhimento e tratamento de pessoas com problemas por uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, entre outros, conforme seu Estatuto Social.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade substitua os seus fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 10 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA PÁGINA 6

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO

CONSIDERANDO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023, e análise das Provas pela Comissão Especial do Processo de Escolha Juntamente com Ministério Público de Santa Quitéria-Ceará. CONSIDERANDO O EDITAL 01/2023 CMDCA em conformidade com o item 7.14, que dispõe sobre a publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos conforme o item (7.14) do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **DECIDE:** Divulgar o Resultado Final dos Candidatos **CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS** a concorrer o Processo Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Quitéria-Ceará. Encaminha-se, *Santa Quitéria-CE, 10 de julho de 2023.* - Edilene Bendor Claudino - Presidente do CMDCA.

Nº	RELAÇÃO DE PRÉ-INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Francisco Natálio de Sousa Duarte	01	CLASSIFICADO
2	Maria Divanda Ferreira Barbosa	02	DESCLASSIFICADO
3	Lucas Chaves Farias	03	CLASSIFICADO
4	Edicarlos Rodrigues Pinheiro	04	CLASSIFICADO
5	Antonia de Oliveira Lima	05	CLASSIFICADO
6	Francisco Matheus de Sousa	06	CLASSIFICADO
7	Luiza Érica Oliveira Barbosa	07	CLASSIFICADO
8	Maria Gecilene dos Santos Carlos	08	CLASSIFICADO
9	Larissa de Mesquita Sousa	10	CLASSIFICADO
10	Luiz Santana de Sousa Junior	11	DESCLASSIFICADO
11	Ana Carolina Catunda Braga	12	CLASSIFICADO
12	Cacyana Gomes Barros	13	CLASSIFICADO
13	Francisco Antonio Gomes de Souza	14	CLASSIFICADO
14	Gabriel Siqueira de Carvalho Filho	15	CLASSIFICADO
15	Valderisa Alves de Castro Cassimiro	16	DESCLASSIFICADO
16	Francisco Daniel de Araújo	17	CLASSIFICADO
17	Marcos Kleber Rodrigues	18	DESCLASSIFICADO
18	Brenna Maria de Lima	19	CLASSIFICADO
19	Francisco Michel de Oliveira Sousa	20	CLASSIFICADO
20	Ana Priscila Soares	21	CLASSIFICADO
21	Raimundo Crici de Oliveira Alves	22	CLASSIFICADO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO